



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

(Processo Administrativo nº 63191.002724/2026-55)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição por dispensa de licitação, de material para manutenção da rede de alimentação de energia elétrica, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Gerais no Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino necessita executar, de forma eficaz, as manutenções preventiva, preditiva e corretiva de suas linhas de energia elétrica. Tais atividades dependem diretamente da disponibilidade de materiais específicos, os quais garantem a continuidade operacional e a segurança das atividades pedagógicas e administrativas da Organização Militar. A medida está alinhada às diretrizes de economia e melhoria da gestão de energia elétrica, por meio de realização da manutenção corretiva, preventivas e preditivas, visando aprimorar a eficiência energética do Centro, consoante o Memorando nº2/2026 do Estado-Maior da Armada. Estas medidas são essenciais para mitigar riscos de interrupções abruptas no fornecimento de energia, evitar falhas críticas que possam comprometer as atividades-fim do Centro, prevenir acidentes decorrentes de sobrecarga ou curto-circuito — protegendo, assim, pessoas e patrimônio —, além de prolongar a vida útil da rede elétrica, otimizando os recursos públicos.

Dessa forma, a contratação dos insumos almejados é indispensável para assegurar a confiabilidade, a eficiência e a segurança da infraestrutura elétrica do Centro de Instrução Almirante Alexandrino.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com a redação do legislador ordinário, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital,

por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme §2º, Art. 3º do Decreto nº 3.555, de 2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII ao Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referida dispensa de licitação é de R\$ 30.432,76 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

BERNARDO BRÊTAS DE NOVAES MONIZ DE ARAGÃO
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Divisão de Manutenção e Reparo de Instalações

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura de Dispensa, na forma Eletrônica, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, com fulcro no art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 13, do Decreto 10.024/2019, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas